



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, **Srta. Jéssica Santos da Silva**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024**, nos termos da **Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme a seguir informado:

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Prazo de Validade: até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.4.4.90.52.
· **Vínculo:** Geral
· **Classificação Funcional:** material permanente.
· **Fonte de Recursos:** Tesouro.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais
Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 26/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/03/2026, às 07:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/03/2026, a partir das 08:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de motocicleta nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características mínimas: motor de 04 (quatro) tempos, sistema de refrigeração líquida, cilindrada não inferior a 450 cm³, potência máxima igual ou superior a 48 cv, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, de acordo com as

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência (Anexo II); e, conforme a tabela abaixo a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Veículos, tipo motocicleta, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características técnicas mínimas: motor de 04 (quatro) tempos, sistema de refrigeração líquida, cilindrada não inferior a 450 cm³, potência máxima igual ou superior a 48 cv, deverão atender, no mínimo, às seguintes características: a) Motorização e desempenho Motor de mínimo dois cilindros, ciclo 4 (quatro) tempos, com comando de válvulas no cabeçote (DOHC ou tecnologia equivalente); Sistema de refrigeração líquida; Cilindrada mínimo 450 cm³; Potência máxima igual ou superior a 48 cv; Torque máximo igual ou superior a 4,3 kgf.m (≈ 42 Nm); Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível; Transmissão manual de no mínimo 6 (seis) velocidades. b) Dimensões, capacidade e estrutura Capacidade do tanque de combustível igual ou superior a 16 litros; Altura do assento mínimo de 800 mm. c) Suspensão Suspensão dianteira do tipo garfo telescópico invertido (USD) ou tecnologia equivalente, com diâmetro mínimo de 41 mm e curso mínimo de 145 mm; Suspensão traseira do tipo monoamortecida, com sistema progressivo ou equivalente, curso mínimo de 130 mm, com ajuste de pré-carga. d) Rodas, pneus e sistema de freios Rodas em liga leve ou material equivalente; Roda dianteira de 19 polegadas e traseira de 17 polegadas, ou configurações tecnicamente equivalentes; Pneus compatíveis com uso on-road e off-road leve; Sistema de freios a disco nas duas rodas, sendo: Freio dianteiro com duplo disco, diâmetro mínimo de 290 mm; Freio traseiro com disco simples, diâmetro mínimo de 230 mm; Sistema de freios ABS, homologado conforme legislação vigente. e) Equipamentos, tecnologia e segurança Painel de instrumentos digital, preferencialmente colorido, com informações completas de operação; Tela com dimensão mínima aproximada de 5 polegadas, com ajuste de luminosidade; Sistema de controle de tração ou gerenciamento eletrônico de torque; Sistema de iluminação full LED; Sistema de imobilizador eletrônico ou chave codificada, como item de segurança antifurto.	2 (duas)

1.2. O objeto compreende, ainda, o fornecimento obrigatório do veículo devidamente novo e zero quilômetro, com primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis à legislação de trânsito vigente, bem como, os procedimentos exigidos pelos órgãos competentes.

1.3. As motocicletas deverão ser fornecidas na cor branca, padrão comumente adotado em veículos de uso institucional e operacional, por favorecer a padronização visual da frota, melhor identificação institucional e maior visibilidade em operações de segurança pública.

1.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança, durabilidade e compatibilidade operacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.4.1.1. Especificação do produto: Motocicleta nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Motorização e desempenho
- Motor de, no mínimo, dois cilindros;
- Ciclo 4 (quatro) tempos;
- Comando de válvulas no cabeçote (DOHC ou tecnologia equivalente);
- Sistema de refrigeração líquida;
- Cilindrada mínima de 450 cm³;
- Potência máxima igual ou superior a 48 cv;
- Torque máximo igual ou superior a 4,3 kgf.m (≈ 42 Nm);
- Sistema de alimentação por injeção eletrônica;
- Transmissão manual de, no mínimo, 6 (seis) velocidades.
- Dimensões e estrutura
- Capacidade do tanque de combustível igual ou superior a 16 litros;
- Altura mínima do assento de 800 mm;
- Estrutura compatível com uso urbano e extraurbano.
- Suspensão
- Suspensão dianteira do tipo garfo telescópico invertido (USD) ou tecnologia equivalente, com diâmetro mínimo de 41 mm e curso mínimo de 145 mm;
- Suspensão traseira monoamortecida, com sistema progressivo ou equivalente, curso mínimo de 130 mm, com ajuste de pré-carga.
- Rodas, pneus e sistema de freios
- Rodas em liga leve ou material equivalente;
- Roda dianteira de 19 polegadas e traseira de 17 polegadas, ou configurações tecnicamente equivalentes;
- Pneus compatíveis com uso on-road e off-road leve;
- Sistema de freios a disco nas duas rodas, com:
- Freio dianteiro de duplo disco, diâmetro mínimo de 290 mm;
- Freio traseiro de disco simples, diâmetro mínimo de 230 mm;
- Sistema de freios ABS, homologado conforme legislação vigente.
- Equipamentos e segurança
- Painel de instrumentos digital;
- Sistema de iluminação full LED;
- Sistema de controle de tração ou gerenciamento eletrônico de torque;
- Sistema de imobilizador eletrônico ou chave codificada.

1.5. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.5.1. As motocicletas fornecidas deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrões e prazos estabelecidos pelo fabricante, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e estruturais, assegurando o pleno funcionamento dos veículos durante todo o período de garantia.

1.5.2. A garantia deverá contemplar todas as peças, componentes, sistemas e conjuntos da motocicleta, incluindo motor, transmissão, sistema de injeção eletrônica, sistema de freios (inclusive ABS), suspensão, sistema elétrico e eletrônico, painel de instrumentos, sistema de iluminação, bem como, demais itens de segurança e funcionamento.

1.5.3. Durante todo o período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas previstas no manual do fabricante, sejam elas estabelecidas no intervalo de tempo ou por quilometragem, deverão ser realizadas obrigatoriamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.5.4. Estão incluídos na responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia, todos os custos relacionados à:

- a) Fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos;
- b) Mão de obra técnica especializada;
- c) Serviços de diagnóstico, regulagem, reparo e ajustes;
- d) Transporte, remoção ou deslocamento das motocicletas até o local de manutenção.
- e) Atendimento técnico, inclusive em caso de falhas recorrentes ou vícios ocultos.

1.5.5. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por assistência técnica devidamente credenciada, com capacidade técnica comprovada, localizada em distância compatível, de até 300 km da sede do Município, ou, alternativamente, com atendimento técnico comprovadamente disponível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Município.

1.5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da garantia durante todo o período contratual, sendo vedada qualquer restrição ou limitação decorrente da utilização regular dos veículos em serviço público.

1.5.7. O descumprimento das condições de garantia, manutenção ou assistência técnica caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no instrumento contratual a ser elaborada.

1.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral das motocicletas, novas e sem uso, observadas rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo II); e, no instrumento contratual.

1.6.2. As motocicletas deverão ser entregues devidamente emplacadas em primeiro emplacamento em nome do Município, com toda a documentação exigida pelos órgãos de trânsito competentes (CRLV/CRV) ou documento equivalente vigente, constituindo condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

1.6.3. Durante o período de garantia, todos os custos decorrentes de manutenção corretiva e preventiva, quando exigidas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, componentes, insumos, transporte, deslocamento, remoção do veículo e atendimento técnico, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não podendo gerar quaisquer ônus adicionais à Administração.

1.6.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por assistência técnica devidamente credenciada, com capacidade técnica comprovada, localizada em distância compatível, de até 300 km da sede do Município, ou, alternativamente, com atendimento técnico comprovadamente disponível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Município.

1.6.5. Todas as manutenções obrigatórias previstas no manual do fabricante, sejam elas por intervalo de tempo ou por quilometragem, durante todo o período de garantia, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, assegurando a preservação da garantia e o pleno funcionamento dos veículos.

1.6.6. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste item, caracterizará a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.3. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br, **no dia 26 de março de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 07h30 deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

2.4. Os bens serão entregues, prontamente, mediante prévia emissão da Ordem de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

2.5. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos **da Lei federal nº 14.133/2021.**

2.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e *Lei federal nº 14.133, de 2021* e nas disposições pertinentes dos *arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023*.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

4.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 6 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 7**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

5.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

5.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

5.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

5.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 5.1.2.

5.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

5.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 4.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 5 deste Edital**:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

7.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

7.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

7.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 7.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

7.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

7.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

7.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):

7.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

7.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

7.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

7.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;
- b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

8.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 8.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 3.3.2 deste Edital**.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. DO MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 9**.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital**.

12.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 12.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea “a” deste subitem**.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 12.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

13. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

13.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

13.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 7**, enviados nos termos do **item 5.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 5.2.3 e 5.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15. DO RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

17.2. O pagamento será realizado, mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 18.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 18.2** do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 18.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 18.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422., na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

20.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

20.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

20.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

20.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

20.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

20.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

20.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

20.11.3 ANEXO VII – Minuta do Contrato;

20.11.3.1- ANEXO LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação.

Guariba (SP), 10 de março de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, por meio do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Guariba-SP, diante da necessidade da Administração Pública, pretende realizar contratação por meio de Pregão Eletrônico, apresentando o presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração Pública Municipal identificou a necessidade de ampliação e modernização da frota de motocicletas utilizadas pelos servidores do Município, em razão do aumento da demanda, da intensificação das atividades públicas, bem como do desgaste natural dos veículos atualmente em uso.

As motocicletas desempenham papel fundamental nas ações de serviço público, por proporcionarem maior mobilidade, agilidade no deslocamento, facilidade de acesso a vias estreitas, áreas urbanas densas, estradas vicinais e trechos não pavimentados, além de maior eficiência no atendimento.

Dessa forma, a aquisição de motocicletas novas, com características técnicas compatíveis com o uso operacional, mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população, reduzindo riscos operacionais e custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes em veículos antigos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação ainda não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Guariba para o exercício correspondente.

A demanda decorre de necessidade superveniente, identificada após a elaboração e aprovação inicial do PAC, em razão do aumento da demanda operacional do Município, e do desgaste acentuado da frota atualmente disponível, fatores que impactam diretamente a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 admite a atualização e adequação do Plano Anual de Contratações, sempre que surgirem necessidades devidamente justificadas, desde que observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Diante disso, será encaminhado ofício ao setor competente, solicitando a inclusão do objeto no Plano Anual de Contratações, como providência prévia ao prosseguimento do processo licitatório, de modo a assegurar a plena conformidade do procedimento com o planejamento administrativo municipal e com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) aquisição de motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas ao uso operacional dos servidores do Município;
- b) atendimento às normas técnicas, ambientais e de trânsito vigentes;
- c) garantia mínima de fábrica, conforme padrões do fabricante;
- d) possibilidade de emplacamento em nome do Município de Guariba;
- e) existência de assistência técnica autorizada ou credenciada, com atendimento compatível com a sede do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

f) observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

As demais condições relativas a prazos de entrega, pagamento, responsabilidades, sanções e demais cláusulas contratuais serão disciplinadas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de disponibilidade.

O levantamento demonstrou a existência de diversos modelos de motocicletas no mercado nacional aptos ao uso misto (on-road e off-road leve), com níveis de desempenho, segurança e tecnologia compatíveis com a atividade.

Também foram analisadas práticas adotadas por outros entes públicos, especialmente no âmbito municipal e estadual, constatando-se que a aquisição de motocicletas novas, com especificações técnicas mínimas bem definidas, é a solução mais adequada para garantir eficiência operacional e redução de custos ao longo do ciclo de vida do bem.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de motocicletas novas, zero quilômetro, com especificações técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos servidores do Município e a entrega dos veículos devidamente emplacados em nome do Município.

A opção por veículos novos proporciona maior vida útil, maior confiabilidade mecânica, menor índice de falhas, redução de custos com manutenção corretiva, cobertura integral da garantia do fabricante e maior disponibilidade operacional durante todo o ciclo de vida do bem.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o objeto caracteriza-se como bem padronizado e indivisível quanto à sua funcionalidade, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento em itens distintos. Ademais, a contratação em lote único favorece a padronização da frota, a manutenção, a operação e a gestão dos veículos, reduzindo custos operacionais e administrativos.

Dessa forma, a contratação não será parcelada, por não se mostrar técnica nem economicamente vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida, serão necessárias providências administrativas prévias, em conformidade com a legislação vigente e com os fluxos internos da Administração Municipal. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações técnicas, operacionais e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos da lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e contribui para a melhoria da eficiência e da segurança dos serviços públicos prestados à população.

Responsável pela elaboração:

Lucas Lemos Borges
Chefe de Controle De Tráfego

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Edmilson Luiz Cirino

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de motocicleta nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características técnicas mínimas: motor de 04 (quatro) tempos, sistema de refrigeração líquida, cilindrada não inferior a 450 cm³, potência máxima igual ou superior a 48 cv, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública.
- 1.2 As especificações técnicas foram definidas com base em critérios funcionais, operacionais e de segurança, indispensáveis à adequada execução das atividades institucionais, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, vedada qualquer indicação ou direcionamento a marca, modelo ou fabricante específico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3 O objeto compreende, ainda, o fornecimento obrigatório do veículo devidamente novo e zero quilômetro, com primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação de trânsito vigente, bem como os procedimentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 1.4 O prazo de vigência contratual será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o fornecimento, emplacamento, entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e eventual saneamento de pendências administrativas ou técnicas.
- 1.5 O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, nos termos da legislação vigente, caso necessário à plena execução do objeto.
- 1.6 Quantitativos: Conforme especificado no Lote 01:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE
1	UND	Veículos, tipo motocicleta, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características técnicas mínimas: motor de 04 (quatro) tempos, sistema de refrigeração líquida, cilindrada não inferior a 450 cm³, potência máxima igual ou superior a 48 cv, deverão atender, no mínimo, às seguintes características: a) Motorização e desempenho Motor de mínimo dois cilindros, ciclo 4 (quatro) tempos, com comando de válvulas no cabeçote (DOHC ou tecnologia equivalente); Sistema de refrigeração líquida; Cilindrada mínimo 450 cm³; Potência máxima igual ou superior a 48 cv; Torque máximo igual ou superior a 4,3 kgf.m (≈ 42 Nm); Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível; Transmissão manual de no mínimo 6 (seis) velocidades. b) Dimensões, capacidade e estrutura Capacidade do tanque de combustível igual ou superior a 16 litros; Altura do assento mínimo de 800 mm. c) Suspensão Suspensão dianteira do tipo garfo telescópico invertido (USD) ou tecnologia equivalente, com diâmetro mínimo de 41 mm e curso mínimo de 145 mm; Suspensão traseira do tipo monoamortecida, com sistema progressivo ou equivalente, curso mínimo de 130 mm, com ajuste de pré-carga. d) Rodas, pneus e sistema de freios Rodas em liga leve ou material equivalente; Roda dianteira de 19 polegadas e traseira de 17 polegadas, ou configurações tecnicamente equivalentes; Pneus compatíveis com uso on-road e off-road leve;	2(duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	Sistema de freios a disco nas duas rodas, sendo: Freio dianteiro com duplo disco, diâmetro mínimo de 290 mm; Freio traseiro com disco simples, diâmetro mínimo de 230 mm; Sistema de freios ABS, homologado conforme legislação vigente. e) Equipamentos, tecnologia e segurança Painel de instrumentos digital, preferencialmente colorido, com informações completas de operação; Tela com dimensão mínima aproximada de 5 polegadas, com ajuste de luminosidade; Sistema de controle de tração ou gerenciamento eletrônico de torque; Sistema de iluminação full LED; Sistema de imobilizador eletrônico ou chave codificada, como item de segurança antifurto.	
--	--	--

2 Fundamentação da contratação

- 2.1 A contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados pela Administração, os quais demonstram a necessidade de ampliação e modernização da frota de motocicletas utilizadas para serviços do Município, em razão do aumento da demanda, do desgaste natural dos veículos atualmente em uso e da necessidade de garantir maior eficiência.
- 2.2 A solução identificada mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3 As características técnicas a seguir estabelecem parâmetros mínimos de desempenho, segurança, ergonomia e durabilidade, compatíveis com o uso do serviço públicos, devendo ser interpretadas de forma sistêmica e funcional, admitindo-se variações tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às finalidades pretendidas pela Administração.

3 Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução consiste na aquisição de motocicletas novas, com especificações técnicas compatíveis com a atividade dos serviços públicos, capazes de operar de forma segura e eficiente em vias urbanas, estradas vicinais e trechos não pavimentados.
- 3.2. Durante o ciclo de vida do bem, a opção por veículos novos proporciona maior vida útil, redução de custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade operacional, cobertura integral da garantia do fabricante e menor risco de interrupção dos serviços públicos essenciais, desde a entrega até o encerramento de sua vida útil patrimonial.
- 3.3. O conjunto das especificações técnicas não visa a identificação de produto específico, mas sim assegurar desempenho, segurança, confiabilidade mecânica, conforto operacional e disponibilidade compatíveis com a atividade, considerando o uso contínuo, em vias urbanas, estradas vicinais e trechos não pavimentados.

4 Requisitos da contratação

- 4.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade operacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Especificação do produto

4.2. Motocicleta:

Motocicleta nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Motorização e desempenho

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Motor de, no mínimo, dois cilindros;
- Ciclo 4 (quatro) tempos;
- Comando de válvulas no cabeçote (DOHC ou tecnologia equivalente);
- Sistema de refrigeração líquida;
- Cilindrada mínima de 450 cm³;
- Potência máxima igual ou superior a 48 cv;
- Torque máximo igual ou superior a 4,3 kgf.m (≈ 42 Nm);
- Sistema de alimentação por injeção eletrônica;
- Transmissão manual de, no mínimo, 6 (seis) velocidades.
- Dimensões e estrutura
- Capacidade do tanque de combustível igual ou superior a 16 litros;
- Altura mínima do assento de 800 mm;
- Estrutura compatível com uso urbano e extraurbano.
- Suspensão
- Suspensão dianteira do tipo garfo telescópico invertido (USD) ou tecnologia equivalente, com diâmetro mínimo de 41 mm e curso mínimo de 145 mm;
- Suspensão traseira monoamortecida, com sistema progressivo ou equivalente, curso mínimo de 130 mm, com ajuste de pré-carga.
- Rodas, pneus e sistema de freios
- Rodas em liga leve ou material equivalente;
- Roda dianteira de 19 polegadas e traseira de 17 polegadas, ou configurações tecnicamente equivalentes;
- Pneus compatíveis com uso on-road e off-road leve;
- Sistema de freios a disco nas duas rodas, com:
 - Freio dianteiro de duplo disco, diâmetro mínimo de 290 mm;
 - Freio traseiro de disco simples, diâmetro mínimo de 230 mm;
- Sistema de freios ABS, homologado conforme legislação vigente.
- Equipamentos e segurança
- Painel de instrumentos digital;
- Sistema de iluminação full LED;
- Sistema de controle de tração ou gerenciamento eletrônico de torque;
- Sistema de imobilizador eletrônico ou chave codificada.

4.3. As motocicletas deverão ser fornecidas na **cor branca**, padrão comumente adotado em veículos de uso institucional e operacional, por favorecer a padronização visual da frota.

5 Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral das motocicletas, novas e sem uso, observadas rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5.2. As motocicletas deverão ser entregues devidamente emplacadas em primeiro emplacamento em nome do Município, com toda a documentação exigida pelos órgãos de trânsito competentes (CRLV/CRV

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ou documento equivalente vigente), constituindo condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

5.3. Durante o período de garantia, todos os custos decorrentes de manutenção corretiva e preventiva, quando exigidas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, componentes, insumos, transporte, deslocamento, remoção do veículo e atendimento técnico, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não podendo gerar quaisquer ônus adicionais à Administração.

5.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por assistência técnica devidamente credenciada, com unidade localizada em distância compatível, de até 300 km da sede do Município, com atendimento técnico comprovadamente disponível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades.

5.5. Todas as manutenções obrigatórias previstas no manual do fabricante, sejam elas por intervalo de tempo ou por quilometragem, durante todo o período de garantia, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, assegurando a preservação da garantia e o pleno funcionamento dos veículos.

5.6. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste item caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6 Modelo de gestão do contrato

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) público(s) municipal(is) formalmente designado(s) por ato administrativo específico, na condição de Gestor do Contrato e, quando necessário, Fiscal Técnico, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato a condução da gestão administrativa, financeira e documental da avença, incluindo o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise de eventuais solicitações da CONTRATADA, a adoção de providências para a regular execução do contrato e o encaminhamento de demandas para aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.3. Ao Fiscal Técnico caberá o acompanhamento direto da execução do objeto, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – conferir a entrega dos veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados em primeiro emplacamento em nome do Município, bem como a regularidade da documentação obrigatória junto aos órgãos de trânsito competentes; II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições de garantia, especialmente quanto à realização das manutenções preventivas e corretivas previstas no manual do fabricante, por critério de tempo ou quilometragem, de responsabilidade integral da CONTRATADA; III – registrar formalmente ocorrências, não conformidades, atrasos ou falhas na execução contratual, promovendo as notificações necessárias para correção; IV – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do atendimento integral das condições contratuais.

6.4. A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, mediante registros administrativos próprios, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações legais, contratuais, técnicas e de garantia, tampouco afasta a aplicação das penalidades previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

7 Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.3. O certame será processado sob o critério de julgamento de menor preço por ITEM, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas mínimas e os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, sob o sistema de Contrato.
- 8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas e os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.3. Exigência de documentação conforme os requisitos estabelecidos no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

9 Estimativas do valor

- 9.1. Valores estimados com base em pesquisa de mercado conforme Decreto Municipal nº 4.328/2023
- 9.2. Preços unitários referenciais e memórias de cálculo disponíveis em documento separado e classificado
- 9.3. Parâmetros utilizados: média de mercado, sazonalidade e especificações técnicas.

10 Adequação orçamentária

- 10.1. Dotações orçamentárias previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade
- 10.2. Recursos disponíveis conforme relação anexa ao processo administrativo

11 Prazo e local de execução e recebimento

- 11.1. Local: Garagem Municipal – Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5 – Guariba/SP
- 11.2. Horário: Segunda a sexta, das 08h às 11h e das 13h às 16h
- 11.3. Recebimento provisório: Conferência física e documental
- 11.4. O prazo para entrega das motocicletas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 11.5. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do Município de Guariba, em horário previamente acordado com o órgão requisitante.

12 Especificação da garantia e condições de manutenção e assistência técnica

- 12.1. As motocicletas fornecidas deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrões e prazos estabelecidos pelo fabricante, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e estruturais, assegurando o pleno funcionamento dos veículos durante todo o período de garantia.
- 12.2. A garantia deverá contemplar todas as peças, componentes, sistemas e conjuntos da motocicleta, incluindo motor, transmissão, sistema de injeção eletrônica, sistema de freios (inclusive ABS), suspensão, sistema elétrico e eletrônico, painel de instrumentos, sistema de iluminação, bem como demais itens de segurança e funcionamento.
- 12.3. Durante todo o período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas previstas no manual do fabricante, sejam elas estabelecidas por intervalo de tempo ou por quilometragem, deverão ser realizadas obrigatoriamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 12.4. Estão incluídos na responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia, todos os custos relacionados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.5. I – fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos; II – mão de obra técnica especializada; III – serviços de diagnóstico, regulagem, reparo e ajustes; IV – transporte, remoção ou deslocamento das motocicletas até o local de manutenção; V – atendimento técnico, inclusive em caso de falhas recorrentes ou vícios ocultos.

12.6. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por assistência técnica devidamente credenciada, com capacidade técnica comprovada, localizada em distância compatível, de até 300 km da sede do Município, ou, alternativamente, com atendimento técnico comprovadamente disponível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Município.

12.7. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da garantia durante todo o período contratual, sendo vedada qualquer restrição ou limitação decorrente da utilização regular dos veículos em serviço público.

12.8. O descumprimento das condições de garantia, manutenção ou assistência técnica caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

13 Responsável pelo termo de referência

Lucas Lemos Borges – Chefe De Controle De Tráfego.

14 Responsáveis

ALEXANDRE JOSE NANZER
Gestor do Contrato

LUCAS LEMOS BORGES
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 047/2026

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2,0	UN	Veiculos, tipo motocicleta, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características técnicas mínimas: motor de 04 (quatro) tempos, sistema de refrigeração líquida, cilindrada não inferior a 450 cm³, potência máxima igual ou superior a 48 cv, deverão atender, no mínimo, às seguintes características: a) Motorização e desempenho Motor de mínimo dois cilindros, ciclo 4 (quatro) tempos, com comando de válvulas no cabeçote (DOHC ou tecnologia equivalente); Sistema de refrigeração líquida; Cilindrada minimo 450 cm³; Potência máxima igual ou superior a 48 cv; Torque máximo igual ou superior a 4,3 kgf.m (≈ 42 Nm); Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível; Transmissão manual de no mínimo 6 (seis) velocidades. b) Dimensões, capacidade e estrutura Capacidade do tanque de combustível igual ou superior a 16 litros; Altura do assento minimo de 800 mm. c) Suspensão Suspensão dianteira do tipo garfo telescópico invertido (USD) ou tecnologia equivalente, com diâmetro mínimo de 41 mm e curso mínimo de 145 mm; Suspensão traseira do tipo monoamortecida, com sistema progressivo ou equivalente, curso mínimo de 130 mm, com ajuste de pré-carga. d) Rodas, pneus e sistema de freios Rodas em liga leve ou material equivalente; Roda dianteira de 19 polegadas e traseira de 17 polegadas, ou configurações tecnicamente equivalentes; Pneus compatíveis com uso on-road e off-road leve; Sistema de freios a disco nas duas rodas, sendo: Freio dianteiro com duplo disco, diâmetro mínimo de 290 mm; Freio traseiro com disco simples, diâmetro mínimo de 230 mm; Sistema de freios ABS, homologado conforme legislação vigente. e) Equipamentos, tecnologia e segurança Painel de instrumentos digital, preferencialmente colorido, com informações completas de operação; Tela com dimensão mínima aproximada de 5 polegadas, com ajuste de luminosidade;			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			Sistema de controle de tração ou gerenciamento eletrônico de torque; Sistema de iluminação full LED; Sistema de imobilizador eletrônico ou chave codificada, como item de segurança antifurto.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Na Garagem Municipal, localizada na Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5, no Residencial Santa Cruz, nesta Cidade de Guariba/SP, no CEP: 14.840-000, durante os dias: de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h; e, das 13h às 16h, nas quantidades especificadas na requisição. Telefone: (16) 3251-9422, ramais: 249 e 250. *E-mail:* dmtt.guariba@gmail.com.
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social:

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2026.

(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Av. Evaristo Vaz n.º 1.190, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo n.º 047/2026*, e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista as disposições dos Decretos municipais nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 025/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de motocicleta nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características mínimas: motor de 04 (quatro) tempos, sistema de refrigeração líquida, cilindrada não inferior a 450 cm³, potência máxima igual ou superior a 48 cv, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, que fazem partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.2. Os bens serão entregues, prontamente, mediante prévia emissão da Ordem de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

1.1.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: *Na Garagem Municipal, localizada na Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5, no Residencial Santa Cruz, nesta Cidade de Guariba/SP, no CEP: 14.840-000.*

1.2. O objeto compreende, ainda, o fornecimento obrigatório do veículo devidamente novo e zero quilômetro, com primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis à legislação de trânsito vigente, bem como, os procedimentos exigidos pelos órgãos competentes.

1.3. As motocicletas deverão ser fornecidas na cor branca, padrão comumente adotado em veículos de uso institucional e operacional, por favorecer a padronização visual da frota, melhor identificação institucional e maior visibilidade em operações de segurança pública.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança, durabilidade e compatibilidade operacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1.1. Especificação do produto: Motocicleta nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Motorização e desempenho
- Motor de, no mínimo, dois cilindros;
- Ciclo 4 (quatro) tempos;
- Comando de válvulas no cabeçote (DOHC ou tecnologia equivalente);
- Sistema de refrigeração líquida;
- Cilindrada mínima de 450 cm³;
- Potência máxima igual ou superior a 48 cv;
- Torque máximo igual ou superior a 4,3 kgf.m (≈ 42 Nm);
- Sistema de alimentação por injeção eletrônica;
- Transmissão manual de, no mínimo, 6 (seis) velocidades.
- Dimensões e estrutura
- Capacidade do tanque de combustível igual ou superior a 16 litros;
- Altura mínima do assento de 800 mm;
- Estrutura compatível com uso urbano e extraurbano.
- Suspensão
- Suspensão dianteira do tipo garfo telescópico invertido (USD) ou tecnologia equivalente, com diâmetro mínimo de 41 mm e curso mínimo de 145 mm;
- Suspensão traseira monoamortecida, com sistema progressivo ou equivalente, curso mínimo de 130 mm, com ajuste de pré-carga.
- Rodas, pneus e sistema de freios
- Rodas em liga leve ou material equivalente;
- Roda dianteira de 19 polegadas e traseira de 17 polegadas, ou configurações tecnicamente equivalentes;
- Pneus compatíveis com uso on-road e off-road leve;
- Sistema de freios a disco nas duas rodas, com:
- Freio dianteiro de duplo disco, diâmetro mínimo de 290 mm;
- Freio traseiro de disco simples, diâmetro mínimo de 230 mm;
- Sistema de freios ABS, homologado conforme legislação vigente.
- Equipamentos e segurança
- Painel de instrumentos digital;
- Sistema de iluminação full LED;
- Sistema de controle de tração ou gerenciamento eletrônico de torque;
- Sistema de imobilizador eletrônico ou chave codificada.

1.5. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.5.1. As motocicletas fornecidas deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrões e prazos estabelecidos pelo fabricante, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e estruturais, assegurando o pleno funcionamento dos veículos durante todo o período de garantia.

1.5.2. A garantia deverá contemplar todas as peças, componentes, sistemas e conjuntos da motocicleta, incluindo motor, transmissão, sistema de injeção eletrônica, sistema de freios (inclusive ABS), suspensão, sistema elétrico e eletrônico, painel de instrumentos, sistema de iluminação, bem como, demais itens de segurança e funcionamento.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.5.3. Durante todo o período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas previstas no manual do fabricante, sejam elas estabelecidas no intervalo de tempo ou por quilometragem, deverão ser realizadas obrigatoriamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.5.4. Estão incluídos na responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia, todos os custos relacionados à:

- a) Fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos;
- b) Mão de obra técnica especializada;
- c) Serviços de diagnóstico, regulagem, reparo e ajustes;
- d) Transporte, remoção ou deslocamento das motocicletas até o local de manutenção.
- e) Atendimento técnico, inclusive em caso de falhas recorrentes ou vícios ocultos.

1.5.5. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por assistência técnica devidamente credenciada, com capacidade técnica comprovada, localizada em distância compatível, de até 300 km da sede do Município, ou, alternativamente, com atendimento técnico comprovadamente disponível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Município.

1.5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da garantia durante todo o período contratual, sendo vedada qualquer restrição ou limitação decorrente da utilização regular dos veículos em serviço público.

1.5.7. O descumprimento das condições de garantia, manutenção ou assistência técnica caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no instrumento contratual a ser elaborada.

1.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral das motocicletas, novas e sem uso, observadas rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo II); e, no instrumento contratual.

1.6.2. As motocicletas deverão ser entregues devidamente emplacadas em primeiro emplacamento em nome do Município, com toda a documentação exigida pelos órgãos de trânsito competentes (CRLV/CRV) ou documento equivalente vigente, constituindo condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

1.6.3. Durante o período de garantia, todos os custos decorrentes de manutenção corretiva e preventiva, quando exigidas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, componentes, insumos, transporte, deslocamento, remoção do veículo e atendimento técnico, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não podendo gerar quaisquer ônus adicionais à Administração.

1.6.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou assistência técnica devidamente credenciada, com localização em distância compatível com a sede do Município ou, alternativamente, com atendimento técnico comprovadamente disponível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

1.6.5. Todas as manutenções obrigatórias previstas no manual do fabricante, sejam elas por intervalo de tempo ou por quilometragem, durante todo o período de garantia, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, assegurando a preservação da garantia e o pleno funcionamento dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.6.6. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste item, caracterizará a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, independentemente do prazo de entrega das mercadorias, que é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, ou da Nota de Empenho, emitida pelo órgão gerenciador ou participante ou pelo Setor de Serviços Contábeis.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos da **Lei federal nº 14.133/2021**.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

2.1.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO E PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento do objeto é de **R\$ (.....)**, conforme a proposta da empresa contratada vencedora da licitação, e tabela de item detalhada abaixo, mediante a contra entrega e a apresentação de nota fiscal eletrônica, no mesmo prazo de entrega, com a aprovação do Fiscal da Contratação designado pela contratante.

(.....)

3.1.1. Deverá constar da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente, o número do empenho, o número do contrato administrativo, o número da licitação e demais dados que a contratante entender necessários.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Guariba, mediante depósito do valor correspondente em conta corrente de agência bancária informada pela empresa contratada, enquanto que, se o término do prazo de pagamento coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Em cumprimento ao disposto no **art. 262 da Lei Complementar nº 1.805, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município)**, o Setor de Serviços Contábeis e o Setor de Tesouraria Municipal só poderão efetuar a liberação do pagamento se a empresa contratada estiver rigorosamente em dia com todos os tributos eventualmente devidos à Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.5. Com fundamento na **Instrução Normativa Nº 2.145//2023**, da Receita Federal do Brasil, o Município de Guariba realizará a retenção na fonte, do Imposto sobre a Renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, em conformidade com as disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, com a adoção das alíquotas constantes em seu **Anexo I**.

3.6. Para a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2026, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação: **02.02.01.04.122.0003.2.005.000.4.4.90.52**.

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, face a vedação constante do **§ 1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001**, segundo a qual **“é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano”**, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados com a aplicação, pela Administração contratante, do índice **IPCA do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e cumpridas ou concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento do preço do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio da celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto pelo **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, deverá ser solicitado pela empresa contratada, cabendo à Administração contratante responder ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do registro de protocolo do requerimento, devidamente instruído da documentação de suporte, para efeito de comprovação do motivo de força maior.

7.3. Dentro do prazo previsto no subitem anterior a Administração contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à empresa contratada, ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta deverá ser suspenso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Administração contratante:

8.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao cumprimento da obrigação de entregar o bem adquirido por compra.

8.1.2. Notificar à empresa contratada, por escrito, através do Fiscal da Contratação, contra quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do cumprimento da obrigação relacionada ao objeto deste contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

8.1.5. Fornecer todas as informações necessárias para o bom atendimento da obrigação de entregar a coisa certa e no local certo, quando solicitadas pela empresa contratada.

8.1.6. Exigir o correto cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.2. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei federal nº 8.078, de 1990**).

9.1.4. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Contratação ou Gestor da Contratação, ou a autoridade superior competente, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.6. Sempre que necessário ou determinado pelo Fiscal da Contratação, por ocasião da vistoria do bem no ato de entrega, que proceda à substituição do produto por causa de qualquer vício ou irregularidade observada, dentro do prazo determinado, sem custo para a Administração contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Administração contratante que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado e executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da Administração contratante.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial, bem como as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que a Administração contratante solicitar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos e condições previstos pelo **art. 125, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**.

9.1.11. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme dispõe o **art. 116, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do **Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023**, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: *Lucas Lemos Borges*; e, a gestão do contrato do agente público: *Alexandre José Nanzer*.

10.2. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela Administração contratante, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações exigidas contratualmente, dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração contratante.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Administração contratante composta de 2 (dois) ou 3 (três) ou mais empregados públicos do quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. É admitida a reabilitação da empresa contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que exigidos, cumulativamente:

12.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.5.2. Pagamento da multa;

12.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

12.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

12.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6. A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4.1 e 12.1.4.5.**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO POR APOSTILA

13.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste (atualização monetária) ou à repactuação (reequilíbrio econômico e financeiro) de preços previstos no próprio contrato.

13.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

13.3.3. Alterações na razão ou na denominação social da empresa contratada.

13.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

14.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

14.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas.

14.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, mediante termo aditivo, a Administração contratante deverá verificar a regularidade fiscal da empresa contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

15.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de termo de referência ou de prazos.

15.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

15.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade da empresa contratada.

15.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

15.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

15.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz.

15.3. A extinção do contrato administrativo poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração contratante, ou por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente, a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, desde que haja interesse da Administração contratante, na forma prevista pelo **art. 151 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021**.

15.3.3. Determinada por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.5. A empresa contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Supressão, por parte da Administração contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no **art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

15.5.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 3 (três) meses.

15.5.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

15.5.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.6. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 14.5.2, 14.5.3 e 14.5.4**, observarão as seguintes disposições:

15.6.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

15.6.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**.

15.8. Como meio alternativo de resolução de controvérsias decorrentes da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, e, cálculo de indenizações, tendo em vista as disposições dos **artigos 151 a 154, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, os casos pertinentes serão encaminhados para a Câmara de Conciliação e Mediação, junto à Procuradoria Geral do Município, para tentativa de resolução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial deste Município de Guariba, para divulgação complementar e realização da respectiva contratação, na forma do **§ 2º, do art. 130, do Decreto municipal n.º 4.300, de 01/02/2023**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/1992, e a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Guariba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021**.

.....

E por estarem às partes plenamente de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento de contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também signatárias, para que produza todos jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____